

Câmara Municipal de Itabuna

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. **Ricardo Dantas Xavier**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, à vista da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019**, que tem como objeto a **contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica aos setores de contabilidade, tesouraria e à Comissão Técnica de Finanças, Orçamento e Tributos**, apensa ao **Processo Administrativo sob nº 001/2019**, e:

CONSIDERANDO a licitude e regularidade do procedimento licitatório que se desenvolveu sob o número supracitado;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições contidas no **inciso II do art. 25 c/c alínea "a"**, **inciso III do art. 13**, sendo ambos da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores e demais exigências legais ao processo.

CONSIDERANDO que a detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em questão apresentou todos os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; e

CONSIDERANDO, por fim, Pareceres, do Jurídico e Controladoria desta Casa Legislativa, pelo deferimento ao processo aqui tratado;

RESOLVE:

RATIFICAR a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019**, adjudicando o objeto aqui tratado em favor da seguinte empresa:

SCM SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.825.784/0001-07**, sediada na Avenida Garcia, nº 250, bairro Centro, cidade Itabuna-BA, CEP: 45.600-285, pelo valor global de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei Federal 8,666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Itabuna – Bahia, 08 de janeiro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba